



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 2.591 DE 12 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R\$ 77.930,08 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e oito centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R\$ 77.930,08 (Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.1.026 – Co Financiamento da Atenção Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.02	Material Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 5.000,00
33.90.30.08.02	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 20.000,00
33.90.30.10.02	Mat.Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R\$ 5.930,08
33.90.30.99.02	Material de Consumo - Outros	R\$ 5.000,00
33.90.39.17.02	Serviços de Manutenção de Veículos Próprios	R\$ 10.000,00
33.90.39.23.02	Fornecimento de Quentinhias	R\$ 2.000,00
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 5.000,00
44.90.52.02.02	Aut., Cam., Máqs., Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R\$ 20.000,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 5.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender ao presente Crédito, é advindo do Estado – Co Financiamento de Atenção Básica, constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R\$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R\$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R\$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R\$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R\$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R\$ 921.868,86
Saldo:	R\$ 1.958.508,98
Este Crédito (-)	R\$ 77.930,08
Saldo Disponível:	R\$ 1.880.578,90

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 13 de maio de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal